



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 010 – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 608/2024

Gurinhém -PB, 27 de fevereiro de 2024

MODIFICA OS VALORES SALARIAIS PAGOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, A FIM DE FAZER O PAGAMENTO DE CONFORMIDADE COM O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(ASSINADA NA VERSÃO FÍSICA)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional

Art. 1º. Os valores pagos a título de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Gurinhém - PB passam a ser regulado pela presente Lei.

Art. 2º. Os valores mencionados no artigo anterior passarão a ser os constantes das tabelas, incluídas nos Anexos da presente Lei, sendo o reajuste que vigorará a partir da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O piso salarial será de R\$ 2.874,61 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavo) correspondente a uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais.

Art. 3º. Os valores dos profissionais do magistério deste Município constantes nas Tabelas anexas a esta Lei passarão a ser pagos a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01/01/2024.